

## **GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROÍSMO**

### **Contrato-Programa n.º 181/2005 de 25 de Outubro de 2005**

Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e Eduardo Manuel Enes Ornelas, portador do Bilhete de Identidade n.º 5566284 e Contribuinte Fiscal n.º 141440724, morador e proprietário do imóvel sito na Rua da Boa Nova, n.º 7, freguesia da Sé, na Zona Classificada da Cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **1.ª**

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 19.049,89 (dezanove mil e quarenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 40.04.02 – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 7 de polícia da Rua da Boa Nova, em Angra do Heroísmo.

#### **2.ª**

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

#### **3.ª**

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

#### **4.ª**

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

#### **5.ª**

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

#### **6.ª**

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

#### **7.ª**

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

#### **8.ª**

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participativo acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.<sup>a</sup>

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Outubro de 2005. – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Eduardo Manuel Enes Omelas*.